



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 19/07/2022

Hora: 16:13 Visto: [assinatura]

**LEI nº 3901, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00”**

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para devolução dos recursos referente ao Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação/SEE, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental	
<b>12.361.0012.2.071 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental</b>	
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 01 –	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental	
<b>12.361.0012.2.071 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental</b>	
201	
3.3.91.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - Intra-Orç Fonte 01	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de julho de 2022.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito